



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

DECRETO Nº1020, de 19 de Março de 2020

O Exmo. Prefeito de Ilícinea – MG  
Edvaldo Belinelli, no uso de suas  
atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica instruído o Comitê local de Enfrentamento ao COVID – 19 em Ilícinea  
(CLE-COVID-19-ILICINEA)

Art. 2º - O Comitê constitui um órgão de articulação governamental e de  
assessoramento ao Prefeito Municipal sobre a consciência situacional em questão  
decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 3º O Comitê será composto pelos seguintes membros da comunidade:

Médica Maria Aparecida Forsan

Enfermeira Jussara Figueiredo Mendes Justino

Enfermeira Marina Assunção Oliveira

Enfermeira Michelly Esteves Ribeiro

Enfermeira Angela Cristina Dias

Enfermeira Alda de Oliveira

Farmacêutica Janaina Aparecida Costa

Representantes do Pronto Atendimento e Hospital: Francieli oliveira Ribeiro, Carla

Viana Lemos e Marinalva Leandra Cunha

Assistência Social Regislene Ubias Silva

Secretária Municipal de Educação Maria Augusta Pereira

Vigilância Sanitária: Waldir José de Assis

Presidente do Sindicato dos Costureiros: Geovam Claudino de Jesus

Polícia Militar Marcos Fata

Coordenador de Vigilância em Saúde: Deyvison Aparecido de Araujo

Conselho Municipal de Saúde: Juliana Silva Lima Bueno

Coordenadora Atenção Primária Keila Taisa de Jesus Oliveira

§. 1º - A coordenação do Comitê será exercida pela Secretária Municipal de Saúde

§. 2º - A coordenação poderá convidar participantes eventuais para esclarecimentos

  
Edvaldo Belinelli  
PREFEITO MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

Art. 4º - O comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu coordenador.

§. 1º - O quórum da reunião do Comitê é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§. 2º - Além do voto ordinário, o Coordenador terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 5º - O comitê poderá instituir grupos de trabalho temporário com o objetivo de auxiliar no cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º - A Secretaria executiva do comitê será exercida pela Coordenação da Atenção Primária, a qual ficará responsável pela emissão e entrega das convocações elaboração das atas e documentos afins.

Art. 7º - A participação no comitê e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço publico relevante, não remunerada.

Art. 8º - As determinações do Comitê deverão ser acatadas por todos implicando em sanções para o não atendimento conforme artigo 12 do decreto 1016 de 17 de Março de 2020.

Art. 9º - As solicitações do comitê junto ao departamento de compras municipal correrão sob regime de urgência.

Art. 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilicínea/MG, 19 de março de 2020;

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
EDVALDO BELINELI

Prefeito Municipal

  
BRENDA VANELI CARDOSO

Secretário Municipal de Saúde

